

Fada e passada em sessão da Prefeitura Municipal de Dous do Sul, em 24 de fevereiro de 1978.

Ernesto Ribeiro da Silva  
Ernesto Ribeiro da Silva  
PREFEITO

José Lino Mendes  
José Lino Mendes  
SECRETÁRIO - CONTADOR

### LEI Nº 406

fazenda a assinatura de um contrato com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dous do Sul decreta e em sancionamento a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Dous do Sul autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais - CODEURB, destinado a execução de obras de interesse deste Município. Construção de uma parte no lugar denominado SR160, Município, desta cidade comprometendo-se a participar até 30% (trinta por cento) de seu custo.

Art. 2º - As obras de que trata a presente lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de Dous do Sul, com as despesas relativas à participação do Município, pela conta Fundo Rodoviário Nacional Pa...

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dous do Sul, 28 de abril de 1978

Ernesto Ribeiro da Silva

Ernesto Ribeiro da Silva

### LEI Nº 407

Dispõe sobre aquisição ou construção de prédio.

A Câmara Municipal de Dous do Sul decreta e em sancionamento a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dous do Sul autorizada a adquirir ou construir um prédio destinado ao funcionamento da Escola Normal Luísa Coelho, mantida pela Prefeitura Municipal.